



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 7060/2023/MMA

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1º Sec/RI/E/nº 226 - Requerimento de Informação nº 1593/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 226, de 24 de julho de 2023, que veicula o Requerimento de Informação nº 1593/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização e Controle, o qual requisita informações acerca dos "processos administrativos de concessão de cancelamento, revogação e/ou anistia de infrações e multas ambientais no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, encerrados ou em tramitação, com suas respectivas cópias, em meio eletrônico".

Em resposta, encaminho o Ofício nº 1593/2023/GABIN, de 23 de agosto de 2023, e seu respectivo anexo, elaborado no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Ofício nº 1593/2023/GABIN (1425613); e
II - Despacho nº 16689471/2023-Cenpsa (1425620).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente**, em 29/08/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1429881** e o código CRC **2C110C0B**.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 6258/2023/MMA

Brasília, 03 de agosto de 2023.

Ao Senhor
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Presidente do Ibama
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

Assunto: Requerimento de Informações

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo nº 02000.011532/2023-01**.

Senhor Presidente,

Encaminho o Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 226 de 24 de julho de 2023 1402207), que veicula o Requerimento nº 1593/2023, elaborado pela Deputada Federal **BIA KICIS PL/DF**, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que requer informações ao Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima, a Senhora Marina Silva, acerca dos processos administrativos de concessão de cancelamento, revogação e/ou anistia de infrações e multas ambientais no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, encerrados ou em tramitação, com suas respectivas cópias, em meio eletrônico.

Solicito, a elaboração de subsídios de resposta a ser enviada ao Gabinete da Ministra.

Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões (Regimento Interno, Câmara dos Deputados).

Por favor, responder até o dia: 18/08

Anexos: I - OFÍCIO 1ªSec/RI/E/nº 226 (SEI 1402214)
II - Requerimento de Informação 1593/2023 (SEI 1402172)

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2320340>

OFÍCIO N° 6258/2023/MMA (16544709) SEI 02000.011532/2023-01 / pg. 1

2320340



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Amaral Gurgel, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 03/08/2023, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
1405280 e o código CRC **742365A8**.

Processo nº 02000.011532/2023-01

SEI nº 1405280

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>,
sepro@mma.gov.br, Telefone:(61)2028-1206



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2320340>

Órgão N° 6256/2023/MMA (1654789) SEI 02000.011532/2023-01 / pg. 2



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
CENTRO NACIONAL DO PROCESSO SANCIONADOR AMBIENTAL

Despacho nº 16689471/2023-Cenpsa

Processo nº 02000.011532/2023-01

Interessado: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

À/Ao DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Assunto: Câmara dos Deputados, Comissão de Fiscalização Financeira e Controle: Requerimento de Informação 1.593, de 2023.

Senhora Chefe (DAP).

Oriundo da Câmara dos Deputados (v. SEI 16544795), da sua Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, dirigido ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (v. SEI 16544780), por meio do *Requerimento de Informação 1.593, de 2023*, são solicitadas informações "*sobre os processos administrativos de concessão de cancelamento, revogação e/ou anistia de infrações e multas ambientais no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, encerrado ou em tramitação, com suas respectivas cópias, em meio eletrônico*".

Esclareço que: *i)* não existem, em nível federal, hipóteses [legais] de anistia de multas decorrentes de infrações ambientais; e *ii)* multas ambientais, no âmbito deste Instituto, são aplicadas pelas autoridades que conduzem específicos processos administrativos, estes caracterizados pelo *exame de conformidade legal* de proposta formalizada em termo próprio de fiscalização ambiental, os quais *resultam na imposição das sanções cabíveis ante à caracterização de infrações ambientais; não há no âmbito do processo sancionador ambiental federal margem para escolha entre a aplicação ou não de sanções ambientais*, pois, diante de uma infração ambiental, admite-se um só comportamento administrativo.

Recentemente, com a edição da *Instrução Normativa Ibama 19, de 2023*, o Ibama normalizou o uso da expressão "*cancelamento*" para uma das espécies de decisão tomadas no contexto do seu processo sancionador ambiental: segundo o inciso XVIII do artigo 6º do referido regulamento, fala-se em cancelamento quando a autoridade competente "[decide] pela insubsistência do auto de infração ambiental [...] quando ausente qualquer pressuposto à configuração da responsabilidade administrativa ambiental". Logo, tal hipótese de extinção de um processo não abriga, por exemplo, aquelas relativas à anulação de autuações ambientais (cf., p.e., art. 100, § 1º, do Decreto 6.514/2008) ou relacionadas com à extinção da punibilidade pelo decurso de prazo para o exercício de pretensão punitiva (a prescrição; cf. art. 1º da Lei 9.873/1999). Como, conforme exposto, somente neste ano o uso daquela expressão foi uniformizado, é possível que, nos anos anteriores, ela tenha sido usada para se referir a situações diversas.



Aparentemente, por causa das expressões usadas no *Requerimento 1.593* -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec/2320340>

Despacho Cenpsa 16689471 / pg. 1

2320340

"cancelamento", "revogação", "anistia" -, a Câmara dos Deputados busca informações sobre a extinção de processos de apuração de infrações ambientais nos últimos anos. Se esse for o escopo do tal *Requerimento*, avalio que este Instituto deve apresentar uma relação de processos mais extensa, completa, portanto. Aqui, convém registrar que as informações sobre processos de apuração de infrações ambientais são acessíveis por meio do portal *Dados Abertos da União*, e o recurso que apresenta os dados relativos a julgamentos de autuações ambientais podem ser acessados por meio deste *hyperlink*: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/julgamentos-de-auto-de-infracao-realizado-no-ambito-do-ibama>

Caso o escopo do *Requerimento* seja outro, mais extenso, completo, teríamos que remeter à Câmara dos Deputados cópias de 2.788 processos, porque extintos, entre 2020 e 2022, em razão da caracterização da prescrição da pretensão punitiva. E se levarmos em conta as outras hipóteses de extinção de processos de apuração de infrações ambientais, muito provavelmente este Instituto terá que remeter à Câmara dos Deputados cópias de mais de 3.000 processos, os quais, em média, possuem mais de três volumes.

Sendo assim, para que este Centro possa cumprir adequadamente com o pleito consubstanciado no *Requerimento de Informação* 1.593, solicito, perante a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, gestão com o propósito de que seja esclarecido o teor do pedido. Caso seja de interesse da Câmara dos Deputados obter cópias dos processos extintos desde janeiro de 2018, solicito ainda seja concedido prazo razoável para que tal tarefa possa ser realizada por este Centro, órgão este responsável pela gestão nacional do processo sancionador ambiental do Ibama.

(assinado eletronicamente)

Halisson Peixoto Barreto

Coordenador-Geral

Centro Nacional do Processo Sancionador Ambiental

(Ibama | Cenpsa)



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON PEIXOTO BARRETO, Coordenador-Geral**, em 21/08/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16689471** e o código CRC **9A8D5576**.

Referência: Processo nº 02000.011532/2023-01

SEI nº 16689471



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec=2320340>

Despacho Cenpsa 16689471 SEI 02000.011532/2023-01 / pg. 2

2320340



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 1593/2023/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

VIVIANE AMARAL GURGEL

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 6258/2023/MMA. Requerimento de Informação nº 1593/2023.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.011532/2023-01.

Senhora Chefe,

1. Encaminhamos, em anexo, o Despacho nº 16689471/2023-Cenpsa, elaborado por esta entidade em atendimento ao Ofício nº 6258/2023/MMA, o qual trata do Requerimento de Informação nº 1.593, de 2023, da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados. O requerimento solicita informações "*sobre os processos administrativos de concessão de cancelamento, revogação e/ou anistia de infrações e multas ambientais no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2022, encerrado ou em tramitação, com suas respectivas cópias, em meio eletrônico*".

2. Em síntese, o Centro Nacional do Processo Sancionador Ambiental destaca:

A inexistência, em âmbito federal, de anistias para multas resultantes de infrações ambientais.

As multas ambientais aplicadas pelo IBAMA são sanções cabíveis ante à caracterização de infrações ambientais

A recente padronização, com a Instrução Normativa Ibama 19, de 2023, apresentou a terminologia "cancelamento" em processos sancionadores ambientais para uma das espécies de decisão tomadas no contexto do seu processo sancionador ambiental.

Existe uma possibilidade de confusão terminológica nos requerimentos da Câmara, referindo-se a diferentes hipóteses de extinção de processos.

Os dados abertos sobre processos de infração ambiental estão disponibilizados em sítio eletrônico do Ibama.

A significativa quantidade de processos potencialmente relevantes ao requerimento, a consequente logística e exíguo prazo envolvido para atender ao pedido.

3. Insta mencionar, para prosseguir a resposta de maneira adequada, a solicitação da área técnica acerca da necessidade de maior clareza quanto ao escopo exato do Requerimento de Informação 1.593. Isso pois, este Instituto teria que remeter à Câmara dos Deputados cópias de mais de 3.000 processos extintos desde janeiro de 2018, os quais, em média, possuem mais de três



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidadeassinaturacameraleg.br/foodArquivoTeto=2320840>

Ofício 1593 (1072476)

SEPO2000.011532/2023-01 / pg. 1

2320340

4. Sem mais para o momento, o Ibama disponibiliza-se para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ISABELA RODAS MESSIAS
Assessora da Presidência do Ibama

Anexos:

- Ofício Nº 6258/2023/MMA (16544765); e
- Despacho nº 16689471/2023-Cenpsa (16689471).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODAS MESSIAS, Assessora**, em 23/08/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16724766** e o código CRC **B186FF0B**.

Referência: Processo nº 02000.011532/2023-01

SEI nº 16724766

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/voidArquivo?tp=1&id=2320840> | Ordem 1935 (16724766) | SEI 02000.011532/2023-01 / pg. 2

2320340